



### MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

N°.36 /2022

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 PROCESSOS ADMINISTRATIVO № 1.724/2022

No dia 19 de maio de 2022, o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2022, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES, brasileiro, portador do RG nº 512.902 - ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, resolve REGISTRAR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Obras e a empresa vencedora do certame licitatório UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, com sede na Rua Regina Piassarolo, nº.18, bairro Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP nº. 29.311-756, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.250.413/0001-90, neste ato representada pelo Sr. MATEUS DE LIMA PICOLI, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 3.491.546, expedida pela SPTC ES, e inscrito no CPF sob o nº. 128.400.937-82, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2022, cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP, conforme Termo de Referência anexo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

- 2 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**
- 2.1 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.
- 2.2 Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.



- **2.2.1 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 2.3 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3 -** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**
- **3.1** Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.
- **3.2 -** Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- **3.2.1 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 3.3 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços
- **3.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

## CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

- 5 A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Obras, conforme Termo de referência.
- **5.1 -** Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.
- **5.2** A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.
- **5.3** A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

MATEUS DE LIMA

Assinado de forma digital por
MATEUS DE LIMA

PICOLI:12840093782
PICOLI:12840093782
Pados: 2022.06.06 13:24:39 -03:00'

Pagina 2 de 10



## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.
- 6.1 Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 7.2 Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
  - a) Advertência:
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 7.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- I Pela Administração, quando:
  - a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;





#### MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- II Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
  - a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9 O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.
- **9.1 -** A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.
- **9.2 -** O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.
- **9.3 -** A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 10 Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2022 e a propostas da empresa abaixo relacionada.
- **10.1 -** Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **10.2 -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

MATEUS DE LIMA

Assinado de forma digital por MATEUS DE LIMA

PICOLI:12840093782

PICOLI:12840093782

Dados: 2022.06.06 13:25:02 -03'00'

SEMOP PE 046/2022 Página 4 de 10



# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

- 11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
  - a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO

12 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

UG: 201 ÓRGÃO: 19

ELEMENTO: 4,4.90.30,28

Guarapari/ES, <u>13</u> de <u>fun luo</u> de 2022.

MATEUS DE LIMA PICOLI:12840093782 Dados: 2022.06.06 13:25:14 -03'00'

Assinado de forma digital por MATEUS DE LIMA PICOLI:12840093782

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA MATEUS DE LIMA PICOLI CONTRATADA

> EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE



#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1) OBJETO:

Contratação de Empresa de para aquisição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual e uniformes para os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, via Ata de Registro de Preços.

#### 2) DESCRIÇÃO:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE MIN	QUANTIDADE MAX
01	Botinas, com biqueira de PVC, em couro, com fechamento de calce rápido, solado resistente.(tamanhos informados posteriormente a contratação)	Par/Unida de	55	60
02	Capa de Chuva, mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, cor amarela.	Unidade	15	20
03	Capacete de segurança com aba frontal tipo II, copa com estrias injetado em polietileno de alta densidade e com abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo, com tira absorvente de suor, com ventilação superior.	Unidade	45	50
04	Galocha, cor preta, cano alto, com solado antiderrapante. (tamanhos informados posteriormente a contratação)	Par/Unidad e	15	20
05	Luva de eletricista, isolante de borracha, baixa tensão.	Pares	10	15
06	Luva de raspa, com reforço, confeccionada em raspa de couro, com 05 dedos com reforço na palma, com reforço entre o polegar e o indicador e punho de segurança, cano curto de 7cm de punho.	Pares	45	50
07	Luva de segurança, confeccionada em látex, superfície lisa, pulverizada internamente com pó de amido, não esterilizada, ambidestra. Tamanha G.	100 pares	45	50
08	Luva de segurança, confeccionada em látex, superfície lisa, pulverizada internamente com pó de amido, não esterilizada, ambidestra. Tamanha M.	Caixa com	45	50
09	Luva Pigmentada, tricotada em algodão com PVC na palma, cor preta, Tamanho G.	Pares	45	50
10	Luva Pigmentada, tricotada em algodão com PVC na palma, cor preta, Tamanho M.		45	50

MATEUS DE LIMA

🖟 Assinado de forma digital por MATEUS DE LIMA PICOLI:12840093782 PICOLI:12840093782 Dados: 2022.06.06 13:25:56 -03'00'





	Óculos de Proteção, Incolor, com lente			T
11	única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento antirisco, armação com encaixe para a lente, hastes reguláveis, orifícios para cordão, filtrar 99,9% ultravioleta.	Unidade	95	100
12	Protetor auditivo, tipo concha.	Unidade	55	60
13	<b>Protetor Auricular,</b> em silicone, com atenuação de 15Db, com triplo flange e cordão de algodão.	Unidade	195	200
14	Protetor Solar, FPS 60 de uso profissional, não oleoso, age contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB. Embalagem: 120g.	Unidade	245	250
15	Uniformes profissionais masculinos, composto de:  - blusa de manga longa em malha pv, gola careca, punhos justos, sem bolso, na cor azul royal, com faixa refletiva fixada na altura da cintura e na mesma altura da manga (conforme figura fls 37), logomarca da pmg bordada na blusa, na altura do peito esquerdo (no tamanho de um bolso) e nas costas impressão do nome semop na cor branca, com letras de 08 cm de altura.  - calça de brim masculina, azul royal, com elástico na cintura, bolsos laterais dianteiros e traseiros, logomarca da pmg no bolso traseiro da direita, faixa refletiva fixada pouco abaixo dos joelhos (conforme figura fls 37).  OBS.: tamanhos a serem definidos no ato da solicitação	Conjunto	55	60

#### 3) JUSTIFICATIVA:

Estão lotados nesta Secretaria servidores que exercem a função de pedreiro, bombeiro hidráulico, eletricista, limpeza de bueiro, poda e corte de árvores, redes de drenagem de água pluvial e na rede de esgoto, e que devem estar devidamente uniformizados e protegidos do sol e do barulho.

Sendo o uso de EPI (equipamento de proteção individual) fundamental e obrigatório para garantir a proteção e saúde do servidor, com a finalidade de minimizar as consequências de um acidente de trabalho.

O EPI, também, tem a função de garantir que o servidor não seja exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos servidores durante e depois da fase ativa de trabalho.

#### 4) PRAZO, FORMA E LOCAL DA ENTREGA:

O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra/Ordem de Serviço, de acordo com as condições de entregas definidas.

MATEUS DE LIMA PICOLI:12840093782

Assinado de forma digital por MATEUS DE LIMA PICOLI:12840093782 Dados: 2022.06.06 13:26:09 -03'00'



Os materiais deverão ser entregues no endereço estabelecido na **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/contrato** emitida, podendo ocorrer no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com sede na Rua Arlindo Loureiro Neves, 24 — Jardim Santa Rosa — Guarapari-ES — CEP: 29217-235 — tel.: 3361-5630/ 3362-4703 — Email: semop@guarapari.es.gov.br. O horário de recebimento dos materiais será de **08h** às **17h**.

Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações de acordo com a legislação em vigor.

A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos materiais, devendo substituir prontamente o equipamento que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

Os materiais deverão ser aceitos da seguinte forma:

- 1. **Provisoriamente**, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
- 2. Definitivamente, após a verificação da integridade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

#### 5) DA FISCALIZAÇÃO:

O servidor EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MATRÍCULA 258113, SERÁ O FISCAL E A SRA. THALITA BAPTISTA P. PEREIRA MACHADO, SECRETÁRIA ADJUNTA, MATRÍCULA Nº 13248-1, será o suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização pelo fornecimento do material.

#### 6) DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o trigésimo dia contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (SEMOP) e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados no edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

#### 7) CABE A CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na OF;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

MATEUS DE LIMA | Assinado de forma digital por MATEUS | DE LIMA PICOLI:12840093782 | Dados: 2022.06.06 13:26:21 -03'00'

SEMOP PE 046/2022 Página 8 de 10



#### MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- j) Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- k) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

#### 8) CABE A CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega dentro das disposições contratuais:
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os materiais;
- h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

#### 9) DAS PENALIDADES:

- 9.1) No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
  - a) Multa;
  - b) Rescisão do Contrato;



- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.2) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.
- 9.3) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
  - a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
  - b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
  - c) Desatender as determinações da fiscalização;
  - d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
  - e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;
- 9.4) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
  - a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
  - b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
  - c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- 9.5) Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.
- 9.6) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
  - a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
  - b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

Guarapari/ES, 25 de janeiro de 2022.

#### **EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

MATEUS DE LIMA PICOLI:12840093782 PICOLI:12840093782 Dados: 2022.06.06 13:26:43 -03'00'

Assinado de forma digital por MATEUS DE LIMA

SEMOP PE 046/2022 Página 10 de 10





# Proposta de Preços

Α,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP, conforme lote devidamente relacionado no anexo I do presente edital.

#### LOTE 03

920)-Villey	QUANT UNID	DESCRICÃO	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
01	60 CONJ.	UNIFORMES PROFISSIONAIS MASCULINOS, composto de: - blusa de manga longa em malha pv, gola careca, punhos justos, sem bolso, na cor azul royal, com faixa refletiva fixada na altura da cintura e na mesma altura da manga (conforme figura fis 37), logomarca da pmg bordada na blusa, na altura do peito esquerdo (no tamanho de um bolso) e nas costas impressão do nome semop na cor branca, com letras de 08 cm de altura calça de brim masculina, azul royal, com elástico na cintura, bolsos laterais dianteiros e traseiros, logomarca da pmg no bolso traseiro da direita, faixa refletiva fixada pouco abaixo dos joelhos (conforme figura fis 37).  OBS.: TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA (UNILIMA)		R\$ 18.999,60

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 18.999,60 (Dezoito Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)------

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.
- 2- Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital.

MATEUS DE LIMA Attinado de forme digital MATEUS DE LIMA PICOLITA 2840093787 PICOLITA 2840093782 PICOLITA 2

Unilima Uniformes e Confecções Ltda

CNPJ: 18.250.413/0001\_90

Inscrição Estadual: 082.958:07-6 Inscrição Municipal: 45211\_9

Rua Regina Piassarolo: nº 18—Bairro Agostinho Simonato
Cachoeiro de Itapemirim — Espirito Santo CEP: 29:311-756

Contato: (28) 3036-8701 / adminitima@gmail.com



- 3- Esta proposta tem validade de 90 dias.
- 4 O prazo de entrega de entrega dos materiais é 30 (trinta) dias úteis conforme edital.
- 5 O prazo de pagamento é conforme edital.
- 6 Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- 7 Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

#### DADOS DO LICITANTE:

Razão Social: Unilima Uniformes e Confecções Ltda

**CNPJ:** 18.250.413/0001-90

Insc. Estadual: 082.958.07-6 Insc. Municipal: 45211-9

Endereço: Rua Regina Piassarolo nº 18 -Agostinho Simonato - Cachoeiro

de Itapemirim/ES - CEP: 29.311-756

Contatos: (28)3036-8701 / admunilima@gmail.com

#### **DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (BANESTES)

Agência: 115 Conta Corrente nº: 23403041 Titular: Unilima Uniformes e Confecções Ltda

# DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Mateus de Lima Pícoli

Cargo/Função: Sócio Administrador Endereço: Rua Florcinda Leal, 20, Centro.

CEP: 29.490-000 Cidade: Atílio Vivácqua UF: ES

CPF/MF: 128.400.937-82 RG no: 3.491.546 Expedido por: SPTC ES

Naturalidade: Cachoeiro de Itapemirim - ES

Estado Civil: Casado E-mail: admunilima@gmail.com

Naturalidade: Cachoeiro de Itapemirim - ES

Nacionalidade: Brasileiro

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de Maio de 2022.

MATEUS DE LIMA Assinado de forma digital por MATEUS PICOLI:12840093782
PICOLI:12840093782
Dados: 2022.05.25 11:29:32 -08:00

Mateus de Lima Pícoli Sócio / Administrador C. I.: 3491546 SPTC ES CPF: 128.400.937-82

Unilima Uniformes e Confecções Ltda CNPJ: 18.250.413/0001-90

Inscrição Estadual: 082.958.07-6 Inscrição Municipal: 45211-9 Rua Regina Piassarolo, nº 18 — Bairro Agostinho Simonato Cachoeiro de Itapemirim — Espírito Santo CEP: 29.311-756 Contato: (28) 3036-8701 / admunilima@gmail.com